



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 028/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013
MENOR PREÇO GLOBAL**

DADOS GERAIS	
OBJETO: FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/12/2013 às 13:30 horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2013 às 09:30 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/12/2013 às 10:00 horas.	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeiro: Marcello Falcão Novo	E-mail: licitacmr@recife.pe.leg.br
Fone: (81) 3301-1263	Fax: (81) 3301-1263
Endereço: Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista - Recife - PE – CEP 50.050-310.	

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Resolução nº 180/2013, de 19/01/2013 e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que, às 10:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2013, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, pela Resolução Nº. 2495/2009 de 25/05/2009, pelo Ato nº 01/2009 de 01/09/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço www.recife.pe.leg.br.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento com instalação de **APARELHOS DE AR CONDICIONADO** para a Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01. 01. 2.002 3.3.90.39 e 01. 01 2.002 4.4.90.52, para o presente exercício.

3.2 – A despesa no ano subsequente será submetida a dotação orçamentária própria prevista para o atendimento à presente finalidade consignada na proposta orçamentária da Câmara.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - Integram o presente edital: Termo de Referência (Anexo I), Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), Declaração de Superveniência (Anexo III), Modelo de Declaração de Menores (Anexo IV) e minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

4.2 - O Valor Global Máximo Estimado para aquisição e instalação dos equipamentos é de R\$ 160.486,67 (cento e sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

4.3 - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

5 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife, em Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço www.recife.pe.leg.br.

6 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, menu pregão - impugnar edital.

6.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

7.2 - Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

7.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenha tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

10.2 - O credenciamento no sistema:

10.2.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo Licitante, através do endereço www.recife.pe.leg.br.

10.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer, até a data de recebimento das propostas, porém antes do horário final para apresentação das mesmas, visando garantir ao Licitante, tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

10.2.3 As empresas proponentes deverão enviar no prazo acima estabelecido, no endereço Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, os seguintes documentos: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), RG e CPF/MF dos sócios, documentos imprescindíveis para liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Casa Legislativa.

10.2.3.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiverem sujeitos a quaisquer dos impedimentos legais, deverão apresentar declaração, em conjunto com a documentação constante do item 10.2.3, quando de seu credenciamento,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

informando sua condição de ME ou EPP, para fins de usufruto do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

10.2.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.

10.2.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.

10.2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.2.8 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.3 - A participação dos Licitantes:

10.3.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

10.3.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3.3- A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

10.3.4- Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. - A abertura do processo licitatório:

10.4.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.4.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.5- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4.7- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4.8- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará a situação de regularidade. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, em até 24 (vinte e quatro) horas, em atenção à **COMISSÃO DE PREGÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013**, conforme estabelece o item 12 deste Edital.

10.4.9- Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto licitado será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 casas decimais após a vírgula.

11.2 - Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

11.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.4 - Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5 - Serão desclassificadas às propostas que apresentarem taxas inexecutáveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS, prevista no edital, inserida no sistema eletrônico, cujos valores informados deverão ser idênticos, considerando obrigatório constar o seguinte:

11.6.1 - **Preço Global**, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33),

11.6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo como participantes microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará por meio daquele que registrar e/ou ofertar primeiro lance. Se houver alguma empresa deste tipo, após ter sido atendido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual assegura, como critério de desempate, preferência de contratação para aquelas empresas.

11.7 – Da(s) licitante(s) vencedora(s) será exigida a apresentação da *PROPOSTA DE PREÇOS* atualizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, contendo os seguintes dados da empresa: nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail e do representante legal os seguintes dados: nome, estado civil, profissão, CPF/MF, RG, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura de contrato, , com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- a. Valor total em real com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - a1. Valores unitários e totais de cada item;
 - a2. Planilha de quantitativos e valores;
- b. O prazo de entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;
- c. Indicação do representante legal da empresa para a execução do contrato;
- d. Conter declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope fechado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação:

Ao Pregoeiro da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013 - PROCESSO Nº 028/2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

12.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, o seu original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

12.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

12.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

12.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

12.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

Atestados em nome da empresa proponente, como Contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

12.2.5 – Deverá constar ainda:

Declaração, em papel timbrado, com carimbo da empresa e firmado por representante legal desta, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo II, III e IV.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões via sistema eletrônico, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inhabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

13.8 - O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

14.5 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

15 – DO SERVIÇO

15.1 – Os equipamentos e serviços objeto desta contratação deverão ser entregues e executados nos locais informados no Anexo I deste Edital.

16 – DO RECEBIMENTO

16.1 - O objeto desta licitação será recebido pela Unidade de Material e Patrimônio da Câmara Municipal do Recife.

16.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo da Unidade de Material e Patrimônio da Câmara Municipal do Recife localizada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Térreo – Boa Vista – Recife - PE.

17.2 – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverão de imediato comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – São as constantes no Anexo I, bem como as decorrentes das características do objeto deste edital.

18.2 – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do presente Contrato.

19.2 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no item 20 abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento dar-se-á, em parcela única, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e será efetuado até o 5º (quinto) dia após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pela Unidade de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

21.2 - Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 - Se o proponente classificado recusar-se a cumprir o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, adotar-se-ão as providências seguintes:

a) Verificada uma das hipóteses do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá cancelar o contrato e aplicar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das obrigações referidas neste Pregão, o adjudicatário estará sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela mensal em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado na licitação, e se estenderá até o dia em que for atualizado. Ultrapassando 30(trinta) dias, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e a consequente aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

b.1 - Havendo multa por atraso no cumprimento das obrigações, será descontado o valor correspondente à multa, na ocasião do pagamento da referida fatura.

b.2 - Em caso do cancelamento do contrato, a multa de 10% (dez por cento) será cobrada de forma judicial.

22.2 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do fornecimento e /ou serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2. - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

23.3. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

23.4. – A(s) empresa(s) contratada(s) será (ão) responsável (is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

23.5. – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

23.6. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

23.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

23.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

23.9. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

23.11. - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

23.12. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

23.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 14 de Novembro de 2013.

Marcello Falcão Novo
Pregoeiro

Débora Gurgel Marques
Membro da Equipe de Apoio

Daniel Vieira de Melo
Membro da Equipe de Apoio

Maria Cláudia Ribeiro Pimentel dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

André Mamud da Silva Seabra
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

PROCESSO Nº 028/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição com instalação pela Câmara Municipal do Recife, de aparelhos de ar condicionado do tipo janela (ACJ) e Splits, inclusive suas montagens, instalações elétricas, frigoríficas, hidráulicas e de drenagem, bem como as obras civis que se fizerem necessárias para instalação em diversos setores e gabinetes desta Casa Legislativa, de acordo com as especificações, quantidades e exigências aqui contidas.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos aparelhos aqui discriminados destina-se a suprir diversos setores e departamentos da Câmara Municipal do Recife, distribuídos em seus 04 (quatro) prédios, permitindo assim que o funcionamento desta Casa Legislativa possa transcorrer da melhor forma possível, proporcionando aos seus funcionários as melhores condições de trabalho e instalações.

3. LOCALIZAÇÃO

Os aparelhos objeto do presente termo de referência serão instalados nos seguintes endereços:

- Ed. Sede - Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista;
- Anexo I – Rua da União, nº 273, Boa Vista;
- Anexo II – Rua Monte Castelo, nº 131, Boa Vista;
- Anexo III – Rua Monte Castelo, nº 166 – Boa Vista.

4. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, empresas que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital, sendo vedada a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou pedido de falência requerido e em consórcio.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os aparelhos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste Anexo – Especificações Técnicas. Para efeito de padronização,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

controle, facilidade de manutenção e reposição de peças, os equipamentos ofertados deverão ser obrigatoriamente todos do mesmo fabricante.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM

- 6.1. A Empresa vencedora deverá executar os serviços de desmontagem das unidades existentes, bem como efetuar todo o serviço de adaptação dos dutos, tubulações e pontos de força para instalação das novas unidades.
- 6.2. A Empresa vencedora deverá entregar os aparelhos devidamente montados e em total condição de utilização, entrega esta que não deverá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.
- 6.3. Todas as despesas relativas aos serviços de fornecimento, montagem e instalação dos aparelhos tais como: material, mão-de-obra, encargos e impostos, correrão por conta do licitante vencedor.

7. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos específicos para cada modelo dos aparelhos solicitados encontram-se discriminados neste Anexo – Especificações Técnicas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

O licitante deverá manter durante a montagem, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

- 9.1. A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, comprovação, mediante ATESTADO DE VISTORIA, de que vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações necessárias sobre a real dimensão dos serviços e das condições dos locais onde os mesmos serão prestados.
- 9.3. A vistoria aos locais onde serão executados os serviços deverá ser procedida pelo responsável da empresa licitante interessada, munido de documento de identificação que comprove sua qualificação, devendo ser agendada previamente.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10. DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato será a encargo da Unidade de Material e Patrimônio da Câmara Municipal do Recife localizada na Rua Princesa Isabel, no. 410, Térreo – Boa Vista – Recife - PE.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á, em parcela única, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e será efetuado até o 5º (quinto) dia após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pela Unidade de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

12. DAS GARANTIAS

O licitante deverá apresentar garantia por no mínimo 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação e material, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças, e assistência técnica permanente.

Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM I - EQUIPAMENTOS

1.1 – APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ) DE 18.000 BTU's

Condicionador de Ar, do tipo **ACJ (Janela)**, com capacidade unitária mínima de **18.000 BTU/h**, 220 Volts, 60Hz, com condensador a ar remoto.
Quantidade: 05 (cinco) unidades.

1.2 – APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's

Condicionador de Ar, do Tipo Split Parede / Ambiente **HI WALL**, com capacidade unitária mínima de **9.000 BTU/h**, 220 Volts, 60Hz, Selo Procel A, com condensador a ar remoto, com insuflamento direto no ambiente e controle remoto sem fio.
Quantidade: 10 (dez) unidades.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

1.3 – APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's

Condicionador de Ar, do Tipo Split Parede / Ambiente **HI WALL**, com capacidade unitária mínima de **12.000 BTU/h**, 220 Volts, 60Hz, Selo Procel A, com condensador a ar remoto, com insuflamento direto no ambiente e controle remoto sem fio.
Quantidade: 10 (dez) unidades.

1.4 – APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's

Condicionador de Ar, do Tipo Split Parede / Ambiente **HI WALL**, com capacidade unitária mínima de **18.000 BTU/h**, 220 Volts, 60Hz, Selo Procel A, com condensador a ar remoto, com insuflamento direto no ambiente e controle remoto sem fio.
Quantidade: 10 (dez) unidades.

1.5 – APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU's

Condicionador de Ar, do Tipo Split Parede / Ambiente **HI WALL**, com capacidade unitária mínima de **24.000 BTU/h**, 220 Volts, 60Hz, Selo Procel A, com condensador a ar remoto, com insuflamento direto no ambiente e controle remoto sem fio.
Quantidade: 04 (quatro) unidades.

ITEM II – SERVIÇOS

2.1 – MONTAGEM E INSTALAÇÃO FÍSICA

Retirada das unidades existentes, com adaptação das tubulações, dutos e pontos de força. Desembalagem dos aparelhos, montagem e fixação nos ambientes desta Câmara Municipal do Recife, com instalação de filtros necessários, isolamento das caixas com material apropriado, testes gerais de funcionamento dos aparelhos.
Quantidade: 01 (uma) verba.

2.2 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Instalações elétricas completas para instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo tubos e conexões em pvc, caixas de passagem, disjuntores, fiação, ligação de todo o sistema no quadro de disjuntores do pavimento, e instalação de todos os demais dispositivos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento elétrico do sistema. As instalações deverão estar dentro do padrão exigido pela NB-3 da ABNT. Após a instalação deverá ser efetuado teste de medição a fim de comprovar o bom funcionamento do sistema instalado, bem como o seu balanceamento.
Quantidade: 01 (uma) verba.

2.3 – INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS

Instalações frigoríficas completas para instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo tubos e conexões em cobre, mantas térmicas para vedação da tubulação e instalação de todos os demais dispositivos que se fizerem necessários ao



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

perfeito funcionamento frigorífico do sistema. O sistema deverá ser entregue com carga de gás refrigerante. Após a instalação deverão ser efetuados teste de medição e estanqueidade a fim de comprovar o bom funcionamento e vedação do sistema instalado.

Quantidade: 01 (uma) verba.

2.4 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DRENAGEM

Instalações hidráulicas completas para instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo tubos e conexões em pvc, calhas e demais dispositivos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento de toda a drenagem das águas provenientes das unidades evaporadoras instaladas, a qual deverá ter como destino final a rede de águas pluviais atual do prédio. Após a instalação deverão ser efetuados testes a fim de comprovar o bom funcionamento do sistema instalado.

Quantidade: 01 (uma) verba.

2.5 – OBRAS CIVIS

Deverão ser executados todos os serviços necessários à perfeita instalação dos equipamentos, como:

- Remoção de forro em lambri de madeira e/ou gesso para passagem das tubulações elétricas e frigoríficas, bem como das caixas de passagens e fiações necessárias;
- Demolição de revestimento do tipo reboco e piso em pedra granítica para passagem das tubulações;
- Execução de suporte e/ou base para instalação das unidades condensadoras;
- Recomposição dos forros em toda a área demolida;
- Recomposição dos trechos de revestimento do tipo reboco e piso demolidos;
- Pintura de toda a área trabalhada, inclusive verniz no forro de lambri de madeira, caso seja necessário.

Quantidade: 01 (uma) verba.

Recife, 14 de Novembro de 2013.

PAULO LINS

Unidade de Material e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 028/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2013.

Local, de de 2013.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 028/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2013.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 028/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2013.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 028/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO COM
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E -----
-----, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.901.554-34, portador da cédula de identidade nº 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCATI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.487.884-87, portador da cédula de identidade nº 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no C.N.P.J, sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 028/2013/SCG, instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013**, tudo de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de **APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, de conformidade com os Anexo I – Termo de Referência bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de ____ de ____ de 2013, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento dos equipamentos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dar-se-á, em parcela única, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e será efetuado até o 5º (quinto) dia após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pela Unidade de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até a entrega e montagem definitiva do objeto desta licitação, tendo seu prazo máximo de vigência de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01. 01. 2.002 3.3.90.39 e 01. 01. 2.002 4.4.90.52, mediante notas de empenho nº 2013._____, emitidas em ____/____/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no termo de referência do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 – fornecer os equipamentos e executar os serviços em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação da Unidade de Material e Patrimônio da CONTRATANTE;
- 5.2 – indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- 5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93 e no termo de referência do edital:

- 6.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;
- 6.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;
- 6.3 – acompanhar e **FISCALIZAR** através da Unidade de Material e Patrimônio a execução do objeto deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, na entrega dos equipamentos, declaração de garantia de no mínima 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças, e assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do fornecimento e instalação em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pela Unidade de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, que deverá, após conferir e aprovar, atestar as faturas referentes aos equipamentos e serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores e, notadamente, quando do atesto do objeto deste contrato, pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Menor Preço Global.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Nº 10/2013 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2013.

VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES

Presidente da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

AUGUSTO JOSÉ CARRERAS

CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº